

Lei nº 634

"Autoriza reajuste de Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, de-
creta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
proceder ao reajuste de 20% (vinte por cento) exclusi-
vamente para os funcionários enquadrados nos Níveis
9 a 10, respectivas Símbolos de Vencimento Cessual
(Cedreiros 1 e 2).

Art. 2º - Para fazer face às despesas autoriza-
das nesta lei, serão usados recursos provenientes
de dotação do Orçamento vigente, suplementado,
se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente lei em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo a 1º de Março.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 30 de Abril de 1990

~~Assinatura~~
as) Ws Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

~~Assinatura~~
as) Evaristo Gomes
Secretário